



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 143/2024 ANO XV

Divulgação: sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Publicação: segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.634, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.6, alínea "b", do Edital n. 1/2021 do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria n. 1.626, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe de 22/07/2024, do candidato a seguir relacionado, em virtude da sua renúncia ao direito de posse no cargo.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: OFICIAL JUDICIÁRIO / OFICIAL JUDICIÁRIO / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P86 / PJ-28
NOME: Bruno Quinelato Rios
CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

PORTARIA N. 1.635, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 24.896, de 17 de julho de 2024, que criou dez cargos de Oficial Judiciário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 15/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P86 / PJ-28
NOME: Flávia Cristina Pegorari Duarte
CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

PORTARIA N. 1.636, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Altera dispositivo da Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
IV - Joana Emilia Rosa Meira Coelho;
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 07/2024
Processo Licitatório nº 19/2023 - Pregão Eletrônico nº 23/2023- Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 02/2023
Objeto: Aquisição de mobiliário – Lotes 05 e 06
Fornecedor: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 66.455.593/0001-99
Valor: R\$ 8.959,98 (oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “14”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.
Assinatura: Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 08/2024
Processo Licitatório nº 19/2023 - Pregão Eletrônico nº 23/2023- Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 02/2023
Objeto: Aquisição de mobiliário – Lote 08
Fornecedor: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS LTDA - CNPJ: 24.476.378/0001-24
Valor: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “14”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.
Assinatura: Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 09/2024
Processo Licitatório nº 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 22/2023- Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 03/2023
Objeto: Aquisição de mobiliário – Lote 04
Fornecedor: MAMUTE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ: 06.538.230/0001-95
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “14”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.
Assinatura: Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024

Deferindo, nos termos da Portaria TJMMG n. 966/2017, o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 13/08/2024, requerido pelo servidor Wellington Carvalho Costa, Oficial Judiciário, JME 0341-7.

Indeferindo o gozo de férias-prêmio, por absoluta necessidade do serviço, requerido pelos servidores:
- Élcio Duarte Miranda, JME 0417-0, 60 (sessenta) dias, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 01/09/2024;
- Renato Passos Martins, JME 0159-7, 60 (sessenta) dias, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 20/08/2024.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, previstas para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde à servidora Valéria Linhares de Lima, Assistente Técnica, JME 0350-6, 12 (doze) dias, a partir de 15/07/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CPAD

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – GESTÃO DOCUMENTAL Edital 09

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2024, a Gestão Documental - TJMMG de acordo com o que estabelece a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e consta da Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, aprovado pelo Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), e publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico (DJe), de 15 de maio de 2024, procedeu à eliminação de 100 autos judiciais relativos à Procedimento Comum Cível, Cautelar Inominada, Mandado de Segurança Cível, Embargos à Execução, Execução Contra a Fazenda Pública, Ação Rescisória e Cumprimento Provisório de Sentença, integrantes do acervo do TJMMG, do período de 2007 a 2011, com datas-limite de eliminação em 2024.

Larissa Reis Frossard
Coordenadora da Gestão Documental

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente da CPAD

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogado(a/s) para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL do Tribunal Pleno** designada para o dia **19/08/2024(segunda-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado(a) com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE**

Processo n. 2000172-47.2024.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000790-14.2023.9.13.0004
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos
Embargante: Luis Henrique Caldas Barcellar
Defensora Pública: Ana Luisa Toledo Alves (0740)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000180-58.2023.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000118-80.2021.9.13.0002
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Embargantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Wemerson Evangelista (1)
Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro (a/s) (1)
Embargados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Felipe Bruno Lopes (2)
Gustavo Coelho Vaz (3)
Advogado(a/s): Wilson Hallak Rocha (Madep 0642) – Defensor Público (2)
Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642) e outro(a/s) (3)

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 2000083-24.2024.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000020-70.20009.9.13.0001
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Requerente: Wesley Oliveira Gomes
Advogado: Arthur Fagundes de Souza Filho (OAB/MG 221780)
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000120-51.2024.9.13.0000
Referência: Processo n. 0169125-39.2010.8.13.0628/TJMG
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Zenaldo Pereira Damasceno
Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 2000075-47.2024.9.13.0000
Referência: Processo 00007935320144036005 – Justiça Estadual
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Nilson Alves de Aguiar
Advogado(a/s): Anna Karolina Guimarães Marim (OAB/MG 131955) e outro(a/s)

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE QUINZE DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, Relator, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do **PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO** eproc

n. **2000139-57.2024.9.13.0000** conforme representação formulada pelo Procurador de Justiça que atuou neste Tribunal, contra **Cleudeir Lauriano da Silva, n. 098.265-2**, CPF nº 629.226.966-34, natural de Caratinga-MG, nascido em 19/06/1969, filho de Pedro Alexandrino da Silva e Theolinda de Araújo e Silva, com endereços nas Rua Rio Branco, nº 219, bairro Amaro Lanari, Coronel Fabriciano-MG, e Rua Ananbe, bairro Vila Celeste, Caratinga/MG, em virtude da condenação à pena total de catorze (14) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime fechado, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal. Por não ter sido encontrado, pelo presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, após sua publicação, **FICA CITADO**, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea "c", c/c os arts. 286 e 287, alínea "b", todos do CPPM, **Cleudeir Lauriano da Silva, n. 098.265-2**, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 30 de julho de 2024. Eu, Cleonice Gonçalves Pereira, Gerente Judiciária, lavrei o presente e subscrevi.

(a)**Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos**
Relator

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000149-38.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Paulo José Moreira de Miranda

Advogado(s): Edson Rodrigues de Oliveira (OAB/MG 178271)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso de embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ART. 1.022 DO CPC – AÇÃO RESCISÓRIA – CONTRADIÇÃO – OMISSÃO – OBSCURIDADE – AUSÊNCIA – MATÉRIA ANALISADA PELA TURMA JULGADORA – REDISCUSSÃO DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – INOVAÇÃO RECURSAL QUANTO À ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO – REJEIÇÃO.

- Em face da inexistência de contradição, omissão, obscuridade e/ou erro material no acórdão recorrido, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos com o propósito de rediscussão da matéria.

- Para fins de prequestionamento, necessário se faz demonstrar a ocorrência de um dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC, o que não se vislumbra no caso em apreço.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 2000210-53.2024.9.13.0002

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Corrigente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria Judiciária Militar Estadual

Interessado: Edson Parreiras Fideles

Advogado(a/s): Edmar Pinto de Asis (OAB/MG 204135) e outro(a/s)

Amicus Curiae: Comissão de Direito Militar da OAB/MG

Advogado: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL - RESPOSTA À ACUSAÇÃO - ARTIGOS 396 E 396-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - REVOGAÇÃO TÁCITA DO ART. 417, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR - NÃO OCORRÊNCIA - APRESENTAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS PELA DEFESA APÓS A OITIVA DA ÚLTIMA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO - DIREITO QUE SE CONCILIA COM AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO -PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIAL - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 2000079-81.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Recorrente: Valter Martins da Silva

Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em acolher a preliminar de intempestividade suscitada pela procuradora de justiça, para não conhecer do recurso.

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO - ART. 518 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR - NÃO OBSERVÂNCIA - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO.

APELAÇÃO

Processo n. 2000027-81.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Apelante: João Batista Rodrigues Uchoa Pimenta

Advogado: Mauro Pereira de Abreu Junior (OAB/MG 167457)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo apelante e, no mérito, também por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, para reduzir as condenações e as penas aplicadas em desfavor do apelante, fixando a pena unificada em 9 (nove) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - CORRUPÇÃO PASSIVA MAJORADA - CONCUSSÃO - FALSIDADE IDEOLÓGICA - FALSIDADE DE DOCUMENTO - NULIDADE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS -DOSIMETRIA DA PENA - REANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE - NECESSIDADE - OMISSÃO QUANTO AO CRIME DE COAÇÃO - AUSÊNCIA DE RECURSO DA ACUSAÇÃO - ABSOLVIÇÃO TÉCNICA DO ACUSADO - DECLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE CONCUSSÃO POR EXCESSO DE EXAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - ABSORÇÃO PELO CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - CABIMENTO - CORRUPÇÃO PASSIVA - CONTINUIDADE DELITIVA - RECONHECIMENTO - ART. 80 DO CPM - SÚMULA 659 DO STJ - APLICAÇÃO - CONCUSSÃO - FIXAÇÃO DE PENA UNIFICADA - ART. 89, §1º, DO CPM - REDUÇÃO DA PENA IMPOSTA NA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - NECESSIDADE - PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO

Processo n. 2000659-76.2022.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Fábio Inácio Oliveira

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao apelo ministerial, para manter intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – DESCUMPRIMENTO DE MISSÃO – ERRO CAUSADO POR TERCEIRO, COMANDANTE DIRETO DO MILITAR ACUSADO – EFETIVO CUMPRIMENTO DA MISSÃO DADA PELO SEU COMANDANTE – INCIDÊNCIA DO ART. 36, § 2º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR – ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE – RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA.

MATÉRIA CÍVEL**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 2000100-79.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Embargado: Ramon Ribeiro Freitas

Advogado: Rogério Gomes Barbosa (OAB/MG 124843)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso de embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO – DECISÃO ABSOLUTAMENTE FUNDAMENTADA – PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA ANALISADA E DECIDIDA, DESDE A PRIMEIRA INSTÂNCIA – EMBARGOS REJEITADOS.

APELAÇÃO

Processo n. 2000058-30.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Apelado: Marcos Paulo de Souza Ribeiro

Advogado(a/s): Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso do Estado, mantendo a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 13, INC. XII, DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 - NÃO COMPROVAÇÃO - SUPOSTA OFENSA PRATICADA PELA DEFESA DO MILITAR - ATO PRATICADO PELO ADVOGADO CONTRATADO - RESPONSABILIDADE PESSOAL - INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA PRÁTICA DA CONDUTA IMPUTADA AO MILITAR - A PARTE NÃO RESPONDE POR EVENTUAIS EXCESSOS DE LINGUAGEM COMPETIDOS PELO SEU ADVOGADO NA CONDUÇÃO DA CAUSA -MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE ANULOU A SANÇÃO APLICADA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 2000648-47.2022.9.13.0003

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Thyago Justino de Souza Correa

Advogado: Luiz Antônio de Oliveira Lima (OAB/MG 151952)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, para manter a sentença *primeva* que absolveu o Cabo PM Thyago Justino de Souza Correa, com fundamento na alínea “e” do art. 439 do Código de Processo Penal Militar.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – LESÃO CORPORAL – ART. 209 DO CÓDIGO PENAL MILITAR – PEDIDO DE CONDENAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – *IN DUBIO PRO REO* – MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO – PROVIMENTO NEGADO.

- Se o acervo probatório se apresenta inconsistente, não se revelando suficiente para o acolhimento da pretensão acusatória, a manutenção da absolvição é medida que se impõe, em observância ao princípio *do in dubio pro reo*.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000077-36.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Embargado: Alexandre Sebastião da Silva Miranda

Advogado: Bruno Gonçalves dos Santos (OAB/MG 198218)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em não conhecer dos embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS – RECURSO MANIFESTAMENTE EXTEMPORÂNEO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo